



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 1745/2024
EDITAL Nº 28/2024**

A **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará compra através de Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de **Ovos da Páscoa**, a serem destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, e para distribuição as crianças atendidas pelos projetos desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade, no município de São Miguel Arcanjo, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4.300 UND	OVOS DE PÁCOA DE CHOCOLATE AO LEITE Peso mínimo de 120grs Embalado em papel aluminizado, amarrado com fita: com suporte plástico (copinho); acondicionado em caixa de proteção para evitar quebras; produzido com ingredientes de alta qualidade e segurança alimentar, sem uso de gordura hidrogenada.	R\$ 9.40	R\$ 40.420,00
2	20 UND	OVOS DE PÁCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE Peso mínimo de 120grs; Claramente identificado como “SEM LACTOSE”, na embalagem; Embalado em papel aluminizado, amarrado com fita: com suporte plástico (copinho); acondicionado em caixa de proteção para evitar quebras; produzido com ingredientes de alta qualidade e segurança alimentar, sem uso de gordura hidrogenada, isento de ingredientes de origem animal e de proteínas do soro do leite.	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- Finalidade da compra se justifica a necessidade de garantir os direitos das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente acolhedor, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, valorizando a cultura da Páscoa e proporcionando igualdade de oportunidades.

- A aquisição de ovos de Páscoa para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo é respaldada por importantes fundamentos legais. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece como dever da família, sociedade e Estado garantir os direitos de crianças, adolescentes e jovens, incluindo a alimentação, a educação e o lazer. O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa responsabilidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- A distribuição dos ovos de Páscoa no ambiente educacional contribui para a promoção de um ambiente acolhedor, fortalece a convivência familiar e comunitária, valoriza a cultura e tradições da Páscoa, além de promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes. Essa está ação alinhada com os direitos e necessidades das crianças e adolescentes, promovendo a construção de vínculos afetivos e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.
- A aquisição dos ovos de Páscoa atende, assim, às demandas de lazer, cultura e convivência, promovendo a dignidade e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- Considerando as disposições legais contidas no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), que estabelece a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras, e diante da proximidade da data da Páscoa, bem como a existência de recursos disponíveis (disponibilidade orçamentária), justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição de ovos de Páscoa destinados à Rede Pública Municipal de Ensino e ao Fundo Social de Solidariedade, do Município de São Miguel Arcanjo.
- Tal medida da **Dispensa de Licitação não Eletrônica**, se faz necessária devido ao curto prazo para publicação, execução, homologação e entrega dos itens até a data para entrega nas unidades escolares e Fundo Social, para distribuição as crianças até a data do dia 28 de Março de 2024, data que antecede a celebração da Páscoa.
- O valor global a ser pago pela aquisição dos Ovos de Páscoa é de **R\$ 41.468,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), estando de acordo com o art 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Há dotação orçamentária para a referida aquisição, sendo utilizado o valor de **R\$ 33.008,00** (trinta e três mil e oito reais) da ficha orçamentaria nº 171 e o valor de **R\$ 8.460,00** (oito mil, quatrocentos e sessenta reais) da ficha orçamentaria nº 372, do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A aquisição será feita pela empresa: **PICINATO & CIA. LTDA**, no valor de **R\$ 41.468,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), há qual atende os requisitos da compra direta, considerando sua capacidade de produção e prazo de entrega, atendendo a demanda estimada e a necessidade de disponibilizar os ovos da Páscoa antes do período da celebração. Além disso, a empresa ofereceu condições competitivas em termos de preço, as quais se adequam com as previsões orçamentárias.
- Assim sendo, conclui-se que a aquisição dos ovos de Páscoa para a Rede Pública Municipal de Ensino e para o Fundo Social de Solidariedade de São Miguel Arcanjo é adequada e justificada, com base nas disposições legais aplicáveis, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, aliada à proximidade da data da Páscoa e à disponibilidade orçamentária, torna essa medida adequada para agilizar o processo de aquisição da compra dos ovos de Páscoa.

Integram – se a esta Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1. ANEXO I – ETP – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- 3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE);**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

São Miguel Arcanjo, 14 de Março de 2023

**Paulo Ricardo da Silva
Prefeito**

**Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretaria Municipal de Educação**

**Ana Paula Bianchi
Presidente do Fundo Social de Solidariedade**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO N.º 1745/2024

ANEXO I – ETP – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer embasamento e orientação para a aquisição de ovos de Páscoa destinados à Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Miguel Arcanjo, com dispensa de licitação, conforme artigo 18, inciso I e artigo 75, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021 e com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. OBJETO

- **3400 unidades: OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE**

- Peso mínimo: 120g;
- Embalagem: Papel aluminizado, amarrado com fita;
- Suporte: Suporte plástico (copinho);
- Acondicionamento: Caixa de proteção para evitar quebras;
- Características: Produzido com ingredientes de alta qualidade e segurança alimentar, sem uso de gordura hidrogenada.

- **20 unidades: OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE**

- Peso mínimo: 120g;
- Embalagem: Papel aluminizado, amarrado com fita;
- Identificação: Claramente identificado como "SEM LACTOSE" na embalagem;
- Suporte: Suporte plástico (copinho);
- Acondicionamento: Caixa de proteção para evitar quebras;
- Características: Produzido com ingredientes de alta qualidade e segurança alimentar, sem uso de gordura hidrogenada, isento de ingredientes de origem animal e de proteínas do soro do leite.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ovos de Páscoa para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo é respaldada por importantes fundamentos legais. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece como dever da família, sociedade e Estado garantir os direitos de crianças, adolescentes e jovens, incluindo a alimentação, a educação e o lazer. O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa responsabilidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

A distribuição dos ovos de Páscoa no ambiente educacional contribui para a promoção de um ambiente acolhedor, fortalece a convivência familiar e comunitária, valoriza a cultura e tradições da Páscoa, além de promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes. Essa ação está alinhada com os direitos e necessidades das crianças e adolescentes, promovendo a construção de vínculos afetivos e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

A aquisição dos ovos de Páscoa atende, assim, às demandas de lazer, cultura e convivência, promovendo a dignidade e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No que se refere à previsão da contratação no plano de contratações anual, a aquisição dos ovos de Páscoa para a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Miguel Arcanjo está devidamente contemplada dentro do orçamento alocado para o setor educacional, nas Fichas Orçamentárias 175 e 196 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- a) Os produtos devem ter qualidade, estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias, além de não conterem gordura hidrogenada;
- b) Para atender às restrições alimentares dos alunos, os ovos de Páscoa sem lactose devem ser isentos de ingredientes de origem animal e, consequentemente, de proteínas do soro do leite;
- d) O prazo de entrega deve permitir que os ovos da Páscoa estejam disponíveis antes da data prevista para as celebrações da Páscoa, levando em consideração o tempo necessário para o processamento do pedido e o trânsito até o local de entrega.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com base nos dados desta Secretaria Municipal de Educação, a quantidade estimada de ovos da Páscoa a serem adquiridos é de 1.300 unidades para o ensino infantil e 2.100 unidades para o ensino fundamental. Além disso, levando em consideração as restrições alimentares, são necessárias 20 unidades de ovos sem lactose para o ensino fundamental.

Portanto, para atender à demanda dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo, estima-se que seja necessário adquirir 3.420 ovos de Páscoa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Segue orçamento com a empresa PICINATO & CIA. LTDA, para a aquisição dos ovos da Páscoa considerando sua capacidade de produção e prazo de entrega, atendendo a demanda estimada e a necessidade de disponibilizar os



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

ovos da Páscoa antes do período da celebração. Além disso, a empresa ofereceu condições competitivas em termos de preço, as quais se adequam com as previsões orçamentárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na quantidade estimada e no orçamento fornecido, o valor total da contratação para a aquisição de ovos da Páscoa para a Rede Pública de Ensino de São Miguel Arcanjo é de R\$ 33.008,00 (trinta e três mil e oito reais). Esse valor inclui todas as despesas relacionadas à aquisição dos ovos da Páscoa, como custos de produção, embalagem e entrega.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Descrição da Solução

Considerando as disposições legais contidas no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), que estabelece a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, e diante da proximidade da data da Páscoa, bem como a existência de recursos disponíveis (disponibilidade orçamentária), justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição de ovos de Páscoa destinados à Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Miguel Arcanjo.

8.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplicam, uma vez que se tratam de produtos alimentícios perecíveis.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplicam. A decisão de não parcelar a contratação dos ovos de Páscoa fundamenta-se principalmente no prazo de entrega, para garantir a disponibilidade dos produtos antes do período da celebração. Essa abordagem evita a necessidade de gerenciar múltiplas entregas e assegura a entrega pontual nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS

Os resultados pretendidos incluem, primeiramente, garantir que a aquisição dos ovos de Páscoa esteja em conformidade com a proposta orçamentária estabelecida, evitando gastos excessivos e assegurando o uso adequado dos recursos financeiros disponíveis.

Outro resultado desejado é garantir que os ovos de Páscoa sejam adquiridos a um custo vantajoso para a rede pública de ensino, maximizando assim a economia de recursos. Por fim, é fundamental que os ovos de Páscoa sejam entregues antes da celebração, dentro de um prazo adequado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Não existem providências adicionais a serem adotadas. As medidas e especificações relacionadas aos ovos de Páscoa, como embalagem, peso mínimo, identificação e acondicionamento, foram devidamente definidas e atendem às necessidades e requisitos estabelecidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para este estudo não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que todas as despesas relacionadas à custos de produção, embalagem e entrega, devem ser contempladas dentro do escopo deste processo de aquisição.

13. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Um possível risco ambiental considerado é a geração de resíduos de embalagens, uma vez que os ovos de Páscoa serão acondicionados em embalagens individuais que podem se acumular e contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos. Para mitigar esse risco, é recomendado promover a conscientização dos estudantes e professores sobre a importância da destinação adequada dos resíduos, incentivando a reciclagem.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos ovos de Páscoa para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo é adequada e justificada, com base nas disposições legais aplicáveis.

A possibilidade de dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, aliada à proximidade da data da Páscoa e à disponibilidade orçamentária, torna essa medida adequada para agilizar o processo de aquisição. Assim, a compra dos ovos de Páscoa atende aos requisitos legais, promovendo lazer, cultura e respeito aos direitos das crianças e adolescentes, além de garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Maria Eduarda de Oliveira dos Santos
Escriturária

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO N.º 1745/2024

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2. Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- 2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- 2.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3. Atestado de Capacidade Técnica

- 3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

3.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.3 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

3.2.4 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

3.2.5 Para as empresas obrigadas a adotarem, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

3.2.6 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos maior ou igual 1,0 será considerada inabilitada.

3.2.7 Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

4. Identificação

4.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

PROCESSO Nº 1745/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ovos da Páscoa, a serem destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, e para distribuição as crianças atendidas pelos projetos desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade, no município de São Miguel Arcanjo, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os Materiais, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **15/2024**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de XXXX de 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____